



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2833/2018

AFIXADO NO MURAL

De 04/12/2018 à 02/03/2019

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 04 de dezembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1409/2000, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORES DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o art. 28-A da Lei Municipal nº 1409/2000, parágrafos segundo e terceiro, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Humaitá, passando a ter a seguinte redação:

“....

§2º - *A função de Vice-Diretor de Escola pressupõe o exercício da carga horária mínima de 20 horas semanais nas escolas.*

§3º - *O Profissional do Magistério ocupante da função de Vice-Diretor de Escola com carga horária conforme a estabelecida no parágrafo anterior, poderá ser convocado em regime complementar ao número de horas faltantes, remuneradas pelo valor de vencimento do nível básico a que pertence o servidor, na sua proporção, até a carga horária máxima de 40 horas semanais.*

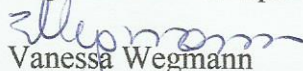
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,
aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração